



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 249 | Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliard
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	03
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Comissão Permanente de Licitações	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Educação	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 07	
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	07

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.715 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 8.055 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 476, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.055 de 14 de Agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º o Regimento Interno da Secretaria deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Diretorias, Coordenadorias, Gerências e demais cargos constantes da estrutura.

Parágrafo Único. A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 26 de OUTUBRO de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos E Da Pessoa Com Deficiência	CGDA 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Assistência Social	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Direitos Humanos	CGDA 3	1



1.3 Secretário Adjunto de Pessoas com Deficiência	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	13
1.3 Assessor	CGDA 8	3
1.4 Assistente I	CGDA 9	4
1.5 Assistente II	CGDA 10	4
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Coordenador Técnico Administrativo	CGDA 7	1
1.1.1.1 Gerente de Serviços Gerais	CGDA 9	1
1.1.1.3 Gerente de Patrimônio	CGDA 9	1
1.1.1.4 Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional	CGDA 9	1
1.1.1.5 Gerente da Casa de Conselhos	CGDA 9	1
1.1.2 Coordenador de Almoxarifado	CGDA 8	1
1.1.2.1 Gerente de Almoxarifado	CGDA 9	1
1.1.3.1 Gerente de Aquisição e Licitação	CGDA 9	1
1.1.4 Coordenador de Gestão de Pessoas	CGDA 8	1
1.1.5 Coordenador de Tecnologia e Informação	CGDA 8	1
1.1.6 Coordenador de Padaria Comunitária	CGDA 8	1
1.2 Coordenador Técnico de Gestão e Políticas Sociais	CGDA 7	1
1.2.1 Coordenador de Políticas de Gestão Estratégica	CGDA 8	1
1.2.1.1 Gerente de Convênios	CGDA 9	1
1.2.1.2 Gerente de Programas e Projetos	CGDA 9	1
1.2.1.3 Gerente de Planejamento e Ações Estratégicas	CGDA 9	1
1.2.1.4 Gerente de Vigilância Socioassistencial	CGDA 9	1
1.2.1.5 Gerente de Trabalho e Educação Permanente	CGDA 9	1
1.2.2 Coordenador de Proteção Social Básica	CGDA 8	1
1.2.2.1 Gerente de Atenção Básica	CGDA 9	1
1.2.2.2 Gerente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CGDA 9	1
1.2.3 Coordenador de Proteção Social Especial	CGDA 8	1
1.2.3.1 Gerente de Média Complexidade	CGDA 9	1
1.2.3.2 Gerente de Alta Complexidade	CGDA 9	1
1.3 Diretor Técnico de Fundo Municipal	CGDA 5	1
1.3.1 Coordenador de Execução Orçamentária Financeira Contábil	CGDA 8	1
1.3.1.1 Gerente de Financeiro e Contábil	CGDA 9	1
1.2.1 Coordenador Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	CGDA 8	1
1.3.1 Coordenador de Políticas de Inclusão Social	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		58

DECRETO Nº 8.714 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 7.977 DE 02 JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO a alteração através da Lei Complementar n.º 492 de 25 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.977 de 02 de julho de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria-Geral do Município a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Novembro de 2021.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Controlador-Geral do Município	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Ouvidor-Geral do Município	CGDA 1	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assistente I	CGDA 9	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.2 Diretor de Transparência Pública	CGDA 6	1
1.2.1 Coordenador de Transparência Ativa	CGDA 8	1
1.2.2 Coordenador de Controle Social	CGDA 8	1
1.3 Diretor de Controle Interno	CGDA 6	1
1.3.1 Coordenador de Normatização de Controle Interno	CGDA 8	1
1.3.2 Coordenador de Gestão de Pessoas e Previdência	CGDA 8	1
1.4 Diretor de Auditoria	CGDA 6	1
1.4.1 Coordenador de Operacionalização de Auditoria	CGDA 8	1
1.4.2 Coordenador de Planejamento de Auditoria	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		14

DECRETO Nº 8.713 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 997.500,00 (Novecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
258	26101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	997.500,00
Total		997.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2021

JOSÉ ROBERTO STOPA



PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449039	0124054000	997.500,00	
TOTAL									997.500,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	244	0006	2077	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE	S	449051	0100000000	997.500,00	
				EQUIPAMENTOS SOCIAIS					
TOTAL									997.500,00

Ato

ATO GP N° 1358/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, FABIANA MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1359/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, EMANOELE ARAUJO DE MOURA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1360/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, NILMA DE SOUZA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1361/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, SIMONY ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1362/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARILENE GUIA DE ALMEIDA PINTO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1363/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, FRANCISCO SOARES MENDES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Transporte, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP N° 1364/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ADEMILSON RODRIGUES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Aquisições e Licitações, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)



ATO GP Nº 1365/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLARISMUNDO THEODORO CORREA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de gestão de Pessoas, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1366/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ELIO PEDRO DOS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Planejamento e Orçamento, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1367/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LILIAN CORDEIRO DA CRUZ, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1368/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCILENE RODRIGUES BARREIRA COELHO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1369/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, REGINA CÉLIA KAEZER, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento

de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1370/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, VICENTE AQUINO NEVES DA CRUZ, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1.371/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 1.275/2021, publicado na Gazeta Municipal Nº 232 de 30/09/2021, de **NOMEAR, GONÇALO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1380/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA APARECIDA DOS REIS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Controladoria Geral do Município, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)

ATO GP Nº 1381/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ MOACIR DOS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente I, Símbolo CGDA 9, na Controladoria Geral do Município, à partir de 01/11/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

(em Exercício)



Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

CREDCIANTE: **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46. CREDENCIADO: Banco **SICREDI OURO VERDE - MT**, CNPJ/MF n.º 26.529.420/0001-53. ESPECIE: 3º **Termo Aditivo** ao Termo de **Credenciamento** n.º 005/2018. OBJETO: concessão de empréstimo e financiamento com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas municipais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão - Interina - Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, como Credenciante, e Srs. JOCELIR DAVI PELICOLI e CLEIDSON LIMA PEREIRA, como Credenciada.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

CREDCIANTE: **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46. CREDENCIADO: Banco **DAYCOVAL**, CNPJ/MF n.º 62.232.889/0001-90. ESPECIE: 4º **Termo Aditivo** ao Termo de **Credenciamento** n.º 002/2017. OBJETO: concessão de empréstimo e financiamento com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas municipais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão - Interina - Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, como Credenciante, e Srs. NILO CAVARZAN e FABIO HIDEKI, como Credenciada.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Abertura de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.632/2020)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2021 às 15:00h (quinze horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico Nº 002/2021/FUNED e Processo Administrativo nº 66.219/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33, representada neste ato pelo seu Representante Legal o Senhor João Batista Alves Vieira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.500,00** (Setenta e seis mil, quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto Atividade: 2420, 2038; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 101, 115.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/FUNED**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2021/FUNED

Originário da Concorrência Pública Nº 006/2019 e Processo Administrativo nº 120.480/2018. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, representada neste ato pelo seu Representante Legal o Senhor Walter Joaquim Santana, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES.

1.2 A EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE À UNIDADE ESCOLAR EMEB MARIA AMBROSIO POMMOT.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 672.840,39** (Seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto Atividade: 2049, 2050; Natureza de Despesa: 33.90.39 - 33.90.51 - 44.90.39 - 44.90.51; Fonte: 101, 119.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2019**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal N.º 192, de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2021/PMC

Originário Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2021/PMC e Processo Administrativo nº 88.543/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 11.618.579/0001-77, neste ato representada por seu representante legal Senhor Simão João Murad Dogan. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa exclusiva para aquisição de 200 (duzentos unidades) mesa interativa com tela sensível ao toque, digital, interativa e multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, juntamente com o fornecimento de LICENÇAS DE USO PERPÉTUAS DOS SOFTWARES PLATAFORMA PLAYTABLE S2 DE JOGOS EDUCACIONAIS, compatíveis com Mesa Tablet Play Move S2 em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica para atender estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Programa/Ação: 2033, 2043, 2049, 2050; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte: 101 e 119. **VALOR DO CONTRATO:** O valor Global do presente contrato será de **R\$ 3.780.000,00** (três milhões setecentos e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021/PMC**, realizado com fundamento no Inciso I do Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021/PMC

Processo Administrativo nº 88.543/2021. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa exclusiva para aquisição de 200 (duzentos unidades) mesa interativa com tela sensível ao toque, digital, interativa e multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, juntamente com o fornecimento de LICENÇAS DE USO PERPÉTUAS DOS SOFTWARES PLATAFORMA PLAYTABLE S2 DE JOGOS EDUCACIONAIS, compatíveis com Mesa Tablet Play Move S2 em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica para atender estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada pela sua



Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 11.618.579/0001-77, neste ato representada por seu representante legal Senhor Simão João Murad Dogan. **VALOR DO CONTRATO:** O valor Global do presente contrato será de **R\$ 3.780.000,00** (três milhões setecentos e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2021/PMC**, realizado com fundamento no Inciso I do Artigo 25, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 20/10/2021. **RATIFICO:** Edilene de Souza Machado - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO N° 347/2021/PMC

Originário Inexigibilidade de Licitação n°. 017/2021/PMC e Processo Administrativo n° 88.011/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Educação - SME, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.726.000/0001-36, neste ato representada por seu representante legal Senhor Ado Tadeu Velho Vieira. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa exclusiva para Contratação de Empresa especializada em fornecer Laboratório Didático Móvel para atender aos alunos do 1° ao 5° ano do ensino fundamental matriculados nas Unidades de Ensino da rede Pública Municipal de Cuiabá, num total de 85 unidades de ensino. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Programa/Ação: 2033, 2049, 2050; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte: 101/115/119. **VALOR DO CONTRATO:** O valor Global do presente contrato será de **R\$ 5.515.529,30** (cinco milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2021/PMC**, realizado com fundamento no Inciso I do Artigo 25, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2021/PMC

Processo Administrativo n° 88.011/2021. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa exclusiva para Contratação de Empresa especializada em fornecer Laboratório Didático Móvel para atender aos alunos do 1° ao 5° ano do ensino fundamental matriculados nas Unidades de Ensino da rede Pública Municipal de Cuiabá, num total de 85 unidades de ensino. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Educação - SME, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.726.000/0001-36, neste ato representada por seu representante legal Senhor Ado Tadeu Velho Vieira. **VALOR DO CONTRATO:** O valor Global do presente contrato será de **R\$ 5.515.529,30** (cinco milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2021/PMC**, realizado com fundamento no Inciso I do Artigo 25, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 20/10/2021. **RATIFICO:** Edilene de Souza Machado - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO N° 345/2021/FUNED

Originário do Pregão Presencial N° 01/2021/Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso – **ADESÃO N° 97/2021** e Processo Administrativo n° 077.058/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A Empresa **PRECISA SISTEMATIZAÇÃO ORGANIZACIONAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.843.168/0001-94, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Cléa Fátima De Camargo. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto “contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de gestão de arquivos e processos, digitalização de documentos, atualização da tabela de temporalidade da Secretaria de Educação, extração de textos e dados com carga em sistemas legados, em conformidade com os termos e especificações técnicas deste contrato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto Atividade: 2033/ 2049/2050; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 101/119. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$5.899.997,40 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** realizado com fundamento na Região pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n° 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 355/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, **CONTRATANTE**

e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n°. 02.545.557/0001-33, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor João Batista Alves Vieira, **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens **13 (de R\$ 4,99 para R\$ 5,18), 15 (R\$ 2,81 para R\$ 3,46), 25 (de R\$, 2,90 para 4,10) 26 (de R\$ 1,98 para R\$ 2,72), 45 (de R\$ 1,54 para 1,90)** do contrato, e que corresponde a quantia total de **R\$ 38.975,38** (trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 345/2019	Unid.	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 345/2019	Valor unitário reequilibrado	valor total do contrato reequilibrado	diferença entre preço anterior e o reequilibrado
13	Apúcar Cristal	Unid	11.082	R\$ 4,99	R\$ 55.299,18	R\$ 5,18	R\$ 57.404,76	R\$ 2.105,58
15	Biscoito de Sal (água e sal ou cream cracker) integral	Unid	37.172	R\$ 2,81	R\$ 104.453,32	R\$ 3,46	R\$ 128.615,12	R\$24.161,8
31	Macarrão de Sêmola Ave Maria	Unid	0	R\$ 2,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
25	Macarrão de Sêmola Gravata	Unid	1.780	R\$ 2,90	R\$5.162,00	R\$4,10	R\$7.298,00	R\$2.136,00
26	Milho de Pipoca	Unid	10.200	R\$1,98	R\$20.196,00	R\$2,72	R\$27.744	R\$7.548,00
31	Colorau (urucum) em pó	Unid	661	R\$3,68	R\$2.432,48	R\$0,00	R\$2.432,48	R\$0,00
37	Sal Refinado Iodado	Unid	1.562	R\$1,62	R\$2.530,44	R\$0,00	R\$2.530,44	R\$0,00
44	Orégano Desidratado	Unid	3.620	R\$4,42	R\$16.000,40	R\$0,00	R\$16.000,40	R\$0,00
45	Vinagrete Desidratada	Unid	8.400	R\$1,54	R\$12.936,00	R\$1,90	R\$15.960,00	R\$3.024,00
TOTAL					R\$ 219.009,82		R\$ 257.985,02	R\$ 38.975,38

ITENS 13,15,25,26,45.
 VALOR TOTAL ITEM 13 COM PREÇO REEQUILIBRO: R\$ 5,18 X 11.082 Unid (SALDO) = R\$ 57.404,76
 VALOR TOTAL ITEM 15 COM PREÇO REEQUILIBRO: R\$ 3,46 X 37.172 Unid (SALDO) = R\$ 128.615,12
 VALOR TOTAL ITEM 25 COM PREÇO REEQUILIBRO: R\$ 4,10 X 1.780 Unid (SALDO) = R\$ 7.298,00
 VALOR TOTAL ITEM 26 COM PREÇO REEQUILIBRO: R\$ 2,72 X 10.200 Unid (SALDO) = R\$ 27.744
 VALOR TOTAL ITEM 45 COM PREÇO REEQUILIBRO: R\$ 1,90 X 8.400 Unid (SALDO) = R\$ 15.960,00
 VALOR DO CONTRATO SEM REEQUILIBRO: R\$ 219.009,82 (+) VALOR DO CONTRATO JÁ REEQUILIBRO: R\$ 257.985,02
 (=) VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO COM O REEQUILIBRO DO ITENS CITADOS : R\$ 38.975,38 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), que é o VALOR DO REEQUILIBRO DO CONTRATO.

Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 219.009,82** (duzentos e dezanove mil, nove reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 257.985,02** (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo n° 038.292/2021**, vinculado ao **Contrato n° 355/2019** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2018**, que tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME”, com respaldo no **Parecer Jurídico n° 338/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 65, I, “d”, da Lei n°. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 259/2018/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves do Nascimento, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.029.446/0001-28, neste ato representado por seu representante legal Senhor Luís Alexandre Haddad Marques, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 5º Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na Repactuação do contrato referente a Convenção Coletiva 2021/2021, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021 e data base da categoria em 01º de janeiro:

Item	Função	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Receptionistas com jornada de trabalho de 44 horas semanais	05	R\$ 3.430,69	R\$ 17.153,45	R\$ 205.841,40

1.2 O valor total do contrato passará de **R\$ 143.947,20** (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 205.841,40** (duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo n°. 069.815/2021**, vinculado ao **Contrato n° 259/2018**, oriundo **Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 028/2018**, que tem por objeto “Contratação de



empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano”, com respaldo no Parecer Jurídico nº 614-A/PCP/PGM/2021, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 486/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 26 de outubro de 2021, o servidor **Eric Luis Ferreira Gomes**, matrícula **4874195**, para a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da **EMEB Vereador Paulo de Campos Borges**, em substituição a licença médica de Anelise Paes da Cost, por 30 (trinta) dias, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 26 de outubro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude. CNPJ nº 08.791.800/00001-80.

OBJETO: Favorecer o bem estar social com a população idosa de ambos os sexos por meio da oferta de 300 vagas para cursos de artesanatos e atividades lúdicas, desenvolvidas em 5 (cinco) associações no município de Cuiabá – MT.

Adicionar a seguinte dotação orçamentária: Classificação: 33.50.43 – Subvenção Social - Fonte: 0382000000 - Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI - Unidade Gestora: 11.605.

Data da Assinatura: 22/10/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

A Srª **Teresinha Aparecida Morockoski** - CPF: 478.981.002-04 - Associação de Promoção Humana e Social - Instituto Atitude - **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº002/2021 – FESTIVAL “RIBULIÇÃO”

Lei Aldir Blanc – Fundo Municipal de Cultura

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE CUIABÁ POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC EM CUIABÁ, regulada pela portaria nº 018 de 15 de setembro de 2020 no uso de sua atribuição e nos termos da Lei Municipal nº 469 de 31 de julho de 2019, torna pública a convocação da classe artística para apresentação de projetos culturais que pleiteiem recursos advindos da **Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – ALDIR BLANC** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ** - aplicando-se as normas e exigências por ela estabelecidas. Os interessados podem acessar o presente Edital pelo endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br. ou na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá,

situada à Rua Barão de Melgaço, 3677, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-300.

1. O OBJETO:

CONCEITO - O termo “**Ribuliço**” no chamado linguajar cuiabano ou cuiabanês expressa conceito de movimentação, agitação. Aqui emprestamos esse termo para traduzir como efervescência cultural local. Movimentar livremente a capital com uma quantidade de ações culturais que permitam agitar o cenário artístico de Cuiabá.

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de trabalhadores da cultura com vistas à prestação de serviços culturais, na produção e exibição de conteúdos em tempo real (ao vivo), em formato digital, transmitido via internet nas redes sociais, ou em redes de rádio ou televisão bem como formato presencial conforme os pré-requisitos, valores e categorias pré-fixados no presente edital.

1.2. Serão selecionadas propostas de natureza cultural nas diversas linguagens artísticas, tais como: **Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Literatura, Audiovisual, Cultura Popular e Cultura Afro e Indígena Brasileira e Patrimônio Histórico.**

1.3 Os recursos disponibilizados para execução deste Edital são provenientes da **Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – ALDIR BLANC – NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** alocados na Dotação Orçamentária Unidade 12601- Fundo Municipal de Cultura - Projeto Atividade 2130 – Promoção de Atividades Culturais. Natureza da Despesa 3.3.90.36 Pessoa Física e 3.3.90.39 Pessoa Jurídica.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste edital apenas trabalhadores da cultura, pessoas físicas, maiores de 18 anos, e Microempreendedores Individuais – MEI - residentes na cidade de Cuiabá/MT, por no mínimo dois anos.

2.2 – CONSTITUEM IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO AS CONDIÇÕES SEGUINTE:

Inadimplência com o Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá;

Que sejam servidores públicos ou estejam sob contrato em qualquer esfera administrativa: municipal, estadual ou federal;

Que estejam recebendo pensão, aposentadoria ou seguro-desemprego com valor acima de um salário-mínimo.

Que tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc em Cuiabá na qualidade de proponente.

Proposta cujo objeto que já tenha sido beneficiado com recursos da Lei Aldir Blanc em Cuiabá.

As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

3 – DAS APRESENTAÇÕES DE PROPOSTAS E VALORES DO FESTIVAL RIBULIÇÃO

3.1. O presente Edital FESTIVAL RIBULIÇÃO selecionará até 75 (setenta e cinco) ações artístico-culturais em consonância com os segmentos dispostos no item 1.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), advindo da Lei Aldir Blanc na forma de recurso remanescente, nas seguintes categorias:

CATEGORIA 01

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO
Propostas transmitidas por meio de internet ou presencial	50 Propostas – livre demanda Todos os segmentos.	R\$ 5.000,00
	Valor Total	R\$ 250.000,00

CATEGORIA 02

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO
Propostas de Ações presenciais	25 Propostas – livre demanda Todos os segmentos	R\$ 2.000,00
	Valor Total	R\$ 50.000,00

3.2. Os trabalhos selecionados na **CATEGORIA 01** – no formato ONLINE- deverão ser executados por meio de plataformas online, transmitidos nas redes nos canais oficiais da SMCEL e deverão citar obrigatoriamente as hashtags: **#festivalribuliço#leialdirblancuiabá#smcel #prefeituradecuiaba.**

3.3. Propostas inscritas na **CATEGORIA 01** devem contemplar no mínimo 3 participantes elencados na equipe envolvida.

3.4. Os trabalhos selecionados na **CATEGORIA 02 – PRESENCIAL**- deverão obrigatoriamente apresentar propostas de ocupação/exibição no Centro Histórico de Cuiabá, especialmente no Beco do Candeeiro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O projeto será inscrito de forma presencial em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá (<http://www.cuiaba.mt.gov.br>) e entregues em 02 (duas) vias de igual teor, numeradas sequencialmente e rubricadas junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Barão de Melgaço, 3677, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-300.

4.2. O proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto, considerando todo o conjunto dos segmentos que compõem o edital.

4.3. As propostas devem ser claramente enquadradas conforme segmentos culturais



constante neste Edital.

4.4. Poderão participar proponentes residentes exclusivamente no município de Cuiabá, PESSOA FÍSICA e MEI que deverão apresentar a documentação abaixo discriminada:

Ofício de encaminhamento do projeto endereçado à Comissão Especial da Lei Aldir Blanc em Cuiabá.

Projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital em Formulário próprio;

Cópia do RG e CPF;

Cartão de CNPJ em nome da MEI (Se for o caso)

Documento comprobatório do dirigente da MEI (se for o caso)

Comprovante de rendimento.

Currículo demonstrativo das atividades da Pessoa Física como produtor cultural ou Currículo da MEI como executora com no mínimo um ano de atuação acompanhado de comprovação (Clipping, matérias de revistas, jornais, publicações virtuais com data).

Comprovantes de residência e domicílio em Cuiabá, sendo uma anterior a setembro de 2019 e outro de setembro de 2021 referente ao endereço atual. (São considerados documentos comprobatórios: faturas de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, correspondência expedida por instituições bancárias, administradoras de cartão de crédito, em nome do proponente)

O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado em Cuiabá, conforme item anterior, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual reside no tempo estabelecido, mediante a apresentação de cópia do documento materno ou paterno, ou de declarações do grau de parentesco acompanhadas do documento pessoal do declarante, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, ou de outro documento equivalente.

5 – DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES DE PROPOSTAS	ATÉ DIA 19 DE NOVEMBRO
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	ATÉ 25 DE NOVEMBRO
PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS	ATÉ 30 DE NOVEMBRO
PRAZO RECURSAL	ATÉ 02 DE DEZEMBRO
PUBLICAÇÃO RESULTADO	ATÉ 06 DE DEZEMBRO

6 – DAS VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste edital em produção de conteúdo:

Que represente qualquer tipo de discriminação, violência, constrangimento à mulher.

Conteúdos que desrespeitem as diversidades de gênero, religião e raça, bem como os direitos humanos em geral;

Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos. Sob pena de devolução do recurso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

Admissibilidade, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá, em que será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seu anexo.

Análise técnica e de mérito cultural dos projetos, conforme Artigo 9.3 do presente edital.

Aprovação - As propostas que obtiverem pontuação que as coloquem em condição de contratação, considerando os critérios de distribuição dos recursos previstos neste edital.

8. DAS REMUNERAÇÕES

8.1. Em caso de proposta aprovada na CATEGORIA 01 o proponente poderá ser remunerado desde que exerça funções diretiva: artística, de produção e/ou direção, de relevância artístico-cultural, devendo para tanto especificar no plano de trabalho o custo e qual a função exercerá.

8.2. Em caso de proposta aprovada na CATEGORIA 01 o custo com divulgação não poderá ultrapassar o limite de 10% (Dez por cento) do total do projeto, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim.

8.3. O custo com elaboração e/ou prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos deste edital, será de até 5% (cinco por cento).

8.4. Não serão aceitas despesas com pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a qualquer membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

9 - DAS ANÁLISES DOS PROJETOS E CRITÉRIOS

9.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado às normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento do projeto cultural de acordo com este Edital, manifestado através de parecer técnico conclusivo, habilitando ou não o proponente/projeto cultural;

9.2. A análise temática, que compreende a avaliação cultural de mérito do projeto, de cada segmento, será feita pelos Conselheiros Municipais de Política Cultural e técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

9.3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1- ANÁLISE CURRICULAR

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente equipe envolvida. Análise da carreira do proponente, realizada com base no currículo e portfólio enviados juntamente com a proposta, em relação às atividades que serão por ele exercidas.	25 PONTOS	

2 – QUALIDADE DO PROJETO

Análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta originalidade e/ou elementos inovadores com clareza e concisão sendo possível visualizar os resultados que se pretende obter.	25 PONTOS	
Relevância da ação proposta para o atual cenário do município de Cuiabá - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Cuiabá.	25 PONTOS	

3 - ASPECTO SOCIAL-FINANCEIRO

Considerar situação socioeconômica dos envolvidos e quantidade de beneficiados	25 PONTOS	
ANÁLISE CURRICULAR	25 PONTOS	
QUALIDADE DO PROJETO	50 PONTOS	
ASPECTO SOCIAL-FINANCEIRO	25 PONTOS	

9.4. Em caso de empate será utilizada, para fins de classificação das propostas, a maior nota nos requisitos gerais na ordem a seguir definida:

Aspecto social-financeiro do Projeto;

Qualidade do Projeto;

9.5. Os projetos que receberem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos poderão ser inabilitados.

9.6. Os projetos que obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos requisitos apresentados no artigo 9.3 do edital será excluído do processo;

9.7. O proponente que tiver seu projeto recusado ou que não tenha sido contemplado pode solicitar, através de ofício, cópia do projeto com parecer junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

10. DAS ORIENTAÇÕES

10.1. Os proponentes que obtiverem aprovação na CATEGORIA 1 devem apresentar pelo menos 01 formato comunicacional, como: libras, legendas em português, áudio descrição e braille, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

10.2. Os projetos, preferencialmente, devem utilizar equipamentos culturais ligados ao poder público municipal, como (museus, praças culturais, clube feminino) e outros.

10.3. Propostas aprovadas na Categoria 02 para as ações presenciais no centro histórico/ Beco do Candeeiro devem conter indicação de espaço e estruturas a serem utilizadas.

10.4 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará um kit com estrutura de som, tablado e iluminação compatível com tamanho do Beco do Candeeiro já dimensionados em eventos anteriores realizados no referido local.

11 - DA APRECIACÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

11.1. A apreciação final do plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá será formalizada em Ata assinada pelos Conselheiros presentes à sessão e encaminhada a Secretaria para publicação do resultado no site: gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br

11.2 Contra a decisão pela não seleção/aprovação do projeto/proponente, caberá recurso fundamentado e específico ao Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil à publicação.

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser protocolizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em seu setor de protocolo.

11.3 O Conselho deverá se manifestar em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do recurso fundamentado.

12. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

12.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração do



Termo de Fomento Emergencial- TFE, assinatura entre as partes e sua respectiva publicação.

12.2. O projeto cultural contemplado neste Edital terá o recurso transferido para conta específica do proponente, em qualquer instituição bancária, inclusive digital, de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

13. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

13.1. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução até 30 de abril de 2022.

13.2 - Em caso da CATEGORIA 01 O plano de trabalho poderá sofrer remanejamento entre as rubricas orçamentárias em até 20% (Vinte por cento) do valor total aprovado. A alteração do plano de trabalho acima desse percentual, só será permitida mediante autorização do Conselho Municipal de Política Cultural.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTEMPLADOS

14.1 - Aplicar cuidadosa e responsabilmente os recursos recebidos através deste programa;

14.2 - Prestar contas do valor integral do recurso recebido.

14.3 - Manter a guarda da documentação relativa à prestação de contas, por pelo menos 10 anos, contados a partir da apresentação dela.

14.4 – Veicular a logos: Ministério do Turismo, Governo Federal, Lei Aldir Blanc em Cuiabá, Prefeitura Municipal de Cuiabá e Conselho Municipal de Política Cultural em todas as peças de divulgação e nas ações promovidas pelo subsidiado durante a vigência do Termo de Compromisso. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará os logos para todos os contemplados no presente Edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá ser apresentada no Formulário de Prestação de Contas, disponível no site da Prefeitura de Cuiabá, em 02 (duas) vias de igual teor, conforme estabelecido no Termo de Fomento Emergencial Aldir Blanc - TFE e de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

15.2. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do projeto.

15.3. O proponente selecionado deverá manter seus dados atualizados até a aprovação da prestação de contas final do projeto ou atividade.

15.4. A prestação de contas deve conter: notas fiscais, recibos, extrato bancário, além de clipping, registro audiovisual do projeto (podendo ser vídeos produzidos por celulares, desde que mantenham qualidade visual e de áudio), publicações em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação, fotos não editadas, cópia do ofício comunicando a execução do evento/ação e outros documentos datados que comprovem a realização do projeto.

15.5 – A auto remuneração feita ao proponente de projeto deverá ser comprovada por meio de **recibo**. O pagamento realizado pelo proponente ao prestador de serviço deverá ser feito por meio de transferência identificada e deverá recolher do mesmo obrigatoriamente **Nota Fiscal**.

15.6. Em caso de omissão em relação à conclusão do projeto e prestação de contas perante o Conselho, o beneficiário ficará, automaticamente, impedido de ser classificado em futuros processos seletivos para a concessão de apoio financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá, até que se apresente a respectiva prestação de contas ou a devolução dos recursos corrigidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1. As sanções de que trata este item serão aplicadas por ato da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após decisão do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme o caso, garantido o direito de defesa do interessado, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação de defesa.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ajustado, o beneficiário estará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo Municipal Cultura;
- II - Devolução dos recursos não aplicados na realização do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após notificação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes serão os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos e nomes ou dados discrepantes e inconsistentes.

17.2. É obrigatório que o proponente informe oficialmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com antecedência mínima de **10 (dez)** dias, a data de lançamento e realização do projeto/produto proposto, para efeito de fiscalização e acompanhamento.

17.3. Os projetos culturais deliberados e aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá serão publicados no site gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br, através de resolução específica.

17.4. O presente edital, e formulários estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.cuiaba.mt.gov.br. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

17.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, TAXAS BANCARIAS, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus

proponentes. Bem como, não responde pelo recolhimento dos encargos sociais e realizados pelos proponentes para execução do objeto proposto.

17.6. Os casos omissos que porventura vierem a existir, serão dirimidos com base em leis municipais vigentes e pelo pleno do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá.

17.7. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão, serão prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural – sito a Rua Barão de Melgaço, 3677, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-300 ou pelo telefone (65) 36171261, em dias úteis.

Cuiabá, 26 de outubro de 2021

JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR

Presidente

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc em Cuiabá

ANEXO I

CATEGORIA 1

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO
Propostas transmitida por meio de Internet ou presencial	50 Propostas – livre demanda Todos os segmentos.	R\$ 5.000,00
	Valor Total	R\$ 250.000,00

CATEGORIA 2

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR UNITÁRIO
Propostas de Ações presenciais	25 Propostas – livre demanda Todos os segmentos	R\$ 2.000,00
	Valor Total	R\$ 50.000,00

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO

PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE /SHOWS/LIVES/VÍDEO AULAS, ETC	
Documentos e informações obrigatórias que deverão constar no formulário de proposta	
1	No caso de Teatro, dança, circo: Texto, sinopse, roteiro coreográfico com a devida autorização do autor para montagem e exibição.
2	No caso de Música: seleção de repertório, linguagem musical, estilo, duração...
4	Documento comprobatório de liberação dos direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor se for o caso).
5	Currículo do proponente e dos responsáveis pelo projeto: produtor e diretor artístico
6	No caso de ações educativas devera apresentar plano de Curso/ Oficina



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.